

Plano de Desenvolvimento Curricular 2017/18



Índice

Introdução	4
1 Aspetos Organizacionais / Funcionais	5
1.1 Órgãos de Administração e Gestão	5
1.2 Calendário Escolar 2017/2018	8
1.3 Calendário das provas de aferição do ensino básico	9
1.4 Horário de funcionamento das escolas do Agrupamento:	9
1.5 Oferta Educativa	10
2 Planos Curriculares	11
2.1 Educação Pré-escolar	11
2.2 Primeiro Ciclo do Ensino Básico	13
2.3 Segundo Ciclo do Ensino Básico	14
2.4 Terceiro Ciclo do Ensino Básico	14
2.5 Educação Especial	15
3 Modalidades e Estratégias de Apoio Educativo	17
4 Atividades de Enriquecimento Curricular	18
4.1 Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)	18
4.2 Plano de funcionamento das AEC	19
4.3 Enquadramento com o Projeto Educativo	20
5 Critérios de constituição de turmas – ano letivo	21
5.1 Critérios gerais	21
5.2 Critérios específicos – Pré-escolar	21
5.3 Critérios específicos – 1.º Ciclo	22
5.4 Critérios específicos – 2º e 3º Ciclos	22
6 Critérios de distribuição do serviço letivo e de elaboração dos horários	23
6.1 Distribuição do serviço letivo	23
6.2 Critérios de elaboração de horários	24
6.3 Critérios gerais de organização	26
6.3.1 No Pré-Escolar	26
6.3.2 No 1º Ciclo	27
6.3.3 No 2.º e 3.º Ciclos	27
6.4 Horários das Turmas	28
6.5 Horário dos Professores	30
7 Critérios Gerais de Avaliação	32

7.1	Introdução	32
7.2	Princípios Orientadores	32
7.2.1	Planificação	33
7.2.2	Diversificação dos intervenientes	33
7.2.3	Domínios da avaliação	34
7.2.4	Diversificação dos instrumentos	34
7.2.5	Transparência de processos	35
7.3	Melhoria das aprendizagens	36
7.4	Modalidades de avaliação	36
7.4.1	Avaliação na educação pré-escolar	36
7.4.2	Avaliação nos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos	37
7.4.2.1	Diagnóstica	38
7.4.2.2	Formativa	38
7.4.2.3	Sumativa	39
7.4.3	Informações ao Diretor de Turma	40
7.4.4	Reuniões de avaliação intercalar/ avaliação sumativa	40
7.4.4.1	Educação Pré-Escolar	41
7.4.4.2	Ensino Básico – 1º ciclo	42
7.4.4.3	Ensino Básico – 2º e 3º ciclos	42
7.4.5	Critérios de progressão e retenção	42
7.4.5.1	Condições de não transição final de ciclo	42
7.4.5.2	Condições de admissão à Prova Final de 9º ano	43
7.4.5.3	Condições de retenção no final do Ciclo (após a avaliação externa)	43
7.4.6	Apoios e Complementos Educativos	43
7.4.7	Disposições Finais	43
8	Projetos, parcerias, protocolos e atividades	45
8.1	Projetos de desenvolvimento educativo	45
8.2	Projetos a desenvolver em parceria com a autarquia	45
8.3	Parcerias/protocolos	46
8.4	Atividades constantes do plano de atividades do agrupamento (PAA)	46

Introdução

O Plano de Desenvolvimento Curricular é um instrumento que estabelece as formas de organização funcional, operacionalização e de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

O Plano de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento de Escolas é a expressão do percurso reflexivo de toda a comunidade escolar, com vista à identificação de intencionalidades próprias, de articulação dos saberes, em função das especificidades do contexto em que se insere.

Assim, este instrumento visa a operacionalização dos princípios, objetivos e metas traçados no Projeto Educativo do Agrupamento, tendo como horizonte de atuação os currículos nacionais e a afirmação da sua autonomia e identidade.

O Plano de Desenvolvimento Curricular deverá privilegiar a inclusão de todos os alunos num percurso de aprendizagem participada, dando oportunidade de todos conseguirem adquirir as competências essenciais e indispensáveis à sua inserção social.

Este documento é um referente para uma oferta educativa de qualidade, promovendo um ambiente escolar potenciador da realização de aprendizagens significativas. Trata-se de um documento aberto, um projeto em construção, reflexo de análises conjuntas sobre os desafios que, numa sociedade em constante mudança, a escola vai enfrentando. Constitui-se como um documento dinâmico, sujeito a mudança e reformulação, sempre que os órgãos próprios considerem adequado e pertinente, salvaguardando, sempre, as linhas orientadoras do Projeto Educativo do Agrupamento.

1 Aspetos Organizacionais / Funcionais

1.1 Órgãos de Administração e Gestão

Órgão de direção estratégica:

Conselho Geral

Presidente: Cidália Alves

Órgão de administração e gestão:

Direção

Diretor: Cândida Pinto

Subdiretora: Aldina Mendanha

Adjuntos: Amélia Granja, Regina Simões e Rafael Oliveira

Assessores: Isabel Carvalho, Paula Ferreira e Gualdina Silva

Conselho Pedagógico

Presidente: Cândida Pinto

Membros: Cândido Martim Juncal, Marta Guimarães, Ana Forte, Adelaide Lima, Assunção Santos, Eva Maia, Helena Matilde Sampaio, Henrique Faria, Maria de Lurdes Figueiredo, Lucinda Fernandes, Maria José Pereira e Ana Maria Moreira.

Órgãos de direção intermédia:

Coordenadores de Departamento Curricular

Educação Pré-Escolar - Helena Matilde Sampaio

1º Ciclo - Ana Maria Forte

Línguas – Marta Guimarães

Ciências Exatas, Físicas e Naturais - Eva Maia

Ciências Sociais e Humanas - Cândido Martim Juncal

Expressões – Henrique Faria

Educação Especial - Maria de Lurdes Figueiredo

Coordenadora dos Projetos do Agrupamento - Ana Maria Moreira

Coordenadora dos Diretores de turma - Adelaide Lima

Subcoordenadora dos Diretores de turma - Estela Faria

Coordenador do Conselho de Docentes do 1.º ciclo – Assunção Santos

Psicóloga Escolar - Lucinda Fernandes e Cristina Alexandra de Azevedo Sousa Cruz

Coordenador dos Professores Bibliotecários - Maria José Pereira

Coordenadores de Estabelecimento:

Escola EB de Louro/Mouquim/JI de Mouquim: Maria Assunção Santos

Escola EB de Gavião: Patrícia Veloso

Escolas EB de Lagarinhos/E.B. de Carvalho – Brufe: Maria de Jesus Sousa

Escola EB de Vale S. Martinho: Maria Manuela Pereira

EB de Requião: Ana Margarida Moreno

Escolas EB de Mões/EB de Cruz: Rui Miguel Rodrigues

Escolas EB de Vale do Este – Arnoso Sta. Maria/EB de Quintão – Arnoso Sta. Eulália: Bráulio Vilaça

Diretores de Turma

Nuno Ferreira – 5.º A

Natália Paiva – 5.º B

Isabel Araújo – 5.º C

Fátima Afonso – 5.º D

Henrique Faria – 5.º E

Carla Ferreira – 5.º F

Carla Pinto – 5.º G

Júlio Gonçalves – 5.º H

Júlio Gonçalves – 5.º I

Rita Sousa – 5.º J

Nuno Ferreira – 6.º A

Sofia Ribeiro – 6.º B

Rosa Gomes – 6.º C

Martim Juncal – 6.º D

Manuela Pereira – 6.º E

Adelaide Lima – 6.º F

Ana Bela Costa – 6.º G

Paula Ferreira – 7.º A

Maria de Fátima Reis – 7.º B

Gabriela Gomes – 7.º C

Ana Moreira – 7.º D

Lígia Monteiro – 7.º E

Sandra Gonçalves – 7.º F

Alice Mesquita – 7.º G

Estela Faria – 7.º H

Carlos Ferreira – 7.º I

Alexandra Catarino – 7.º J

Raquel Pereira – 7.º L
Cristina Pinto – 7.º M
Fernando Guimarães – 7.º N
Cidália Alves – 8.º A
Ângela Bernardo – 8.º B
Sérgio Bernardino – 8.º C
Isabel Junqueira – 8.º D
Lucília Silva – 8.º E
Catarina Freitas – 8.º F
Francisco Dantas – 8.º G
Cristina Neves – 9.º A
Celestino Ferreira – 9.º B
Isabel Carvalho – 9.º C
Elisa Saraiva – 9.º D
Margarida Costa – 9.º E
José António Martins – 9.º F

Comissários:

Empreendedorismo: Amélia Granja
Parentalidade: Cristina Pinto

Outros Coordenadores:

Diretores de Instalações: Margarida Freitas, Júlio Gonçalves e Nuno Ferreira
Plano de Ação Estratégica do Agrupamento: Adelaide Lima
Plano Anual de Atividades do Agrupamento: Natália Paiva
Equipa de Autoavaliação: Fernando Fonseca
Secretariado de Exames: Isabel Carvalho e Cristina Pinto
Comissária do Centro de Formação: Manuela Ventura
Plano Nacional de Leitura: Manuela Ventura
Plano de Educação para a Saúde: Cristina Pinto e Fátima Afonso
Projeto Fénix: Natália Paiva
Segurança: Amélia Granja
Desporto Escolar: Nuno Rafael Oliveira
Plano Tecnológico da Educação: Nuno Rafael Oliveira

1.2 Calendário Escolar 2017/2018

[Despacho n.º 5458-A/2017 de 22 de junho]

1.º período

- Início das atividades letivas: 12 de setembro de 2017
- Termo: 15 de dezembro de 2017

1.ª Interrupção: De 18 de dezembro a 2 de janeiro;

Reuniões de Avaliação dos Conselhos de Turma/Docentes: 18, 19 e 20 de dezembro de 2017

Reuniões de Conselhos de Turma intercalares (2.º e 3.º ciclos): outubro/novembro de 2017

2.º período

- Início: 3 de janeiro de 2018
- Termo: 23 de março de 2018

2.ª Interrupção: De 12 de fevereiro a 14 de fevereiro

3.ª Interrupção: De 26 de março a 6 de abril;

Reuniões de Avaliação dos Conselhos de Turma/Docentes: 26, 27 e 28 de março de 2018

3.º período

- Início: 9 de abril de 2018
- Termo: 9º ano: 6 de junho de 2017
5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade: 15 de junho de 2017
Pré-escolar e 1º, 2º, 3º, 4º anos: 22 de junho de 2018

1.3 Calendário das provas de aferição do ensino básico**2.º ano:**

Expressões Artísticas (27) e Físico – Motoras (28) – entre 2 e 10 de maio;
Português e Estudo do Meio (25): 10:00h – 15 de junho (6.ª feira);
Matemática e Estudo do Meio (26): 10:00h - 18 de junho (2.ª feira).

5.º ano:

Português (55): 10h - 8 de junho;
Educação Musical (54) e Educação Visual e Educação Tecnológica (53) – entre 21 e 30 de maio.

8.º ano:

Educação Física (84) e Educação Visual (83) – entre 21 de maio e 5 de Junho;
Matemática (86): 10:00h – 12 de Junho.

9.º ano (1.ª fase):

PLNM (93) (94): 9h30m – 19 de junho;
Português (91) e Português Língua Segunda (95): 9h30m – 22 de junho;
Matemática (92); 9h30m – 27 de junho;

9.º ano (2.ª fase):

Português (91) e Português Língua Segunda (95): 9h30m – 22 de junho;
Matemática (92); 9h30m – 27 de junho.

1.4 Horário de funcionamento das escolas do Agrupamento:**Escola EB D. Maria II (Gavião, escola sede)**

- Turno da manhã: Início: 08:20h Termo: 13:15h
- Turno da tarde: Início: 13:30h Termo: 18:25h

EB Vale do Este (Arnosos S.ta Maria):

- Turno da manhã: Início: 08:20h Termo: 13:15h
- Turno da tarde: Início: 13:30h Termo: 17:40h

Jardins de Infância:

- Turno da manhã: Início: 09:00h Termo: 12:00h
- Turno da tarde: Início: 13h30h Termo: 15:30h

1.º Ciclo:

- Turno da manhã: Início: 09:00h Termo: 12:00h
- Turno da tarde: Início: 13h45h Termo: 17:30h

1.5 Oferta Educativa**Educação pré-escolar e Ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos)**

- Apoio Educativo;
- Apoio pedagógico personalizado a alunos com Necessidades Educativas Especiais (Educação Especial);
- Apoio ao Estudo, no 2.º ciclo, e Apoio Pedagógico no 3.º ciclo;
- Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- Acompanhamento extraordinário e preparação para as Provas Finais de Ciclo (alunos do 9.º ano);
- Projeto *Fénix Mais Sucesso*;
- Componente de animação e apoio à família (pré-escolar e 1.º ciclo);
- Atividades de Enriquecimento Curricular- 1.º ciclo (Inglês, Atividade Física e Desportiva, Atividades Lúdico-Expressivas, Música);
- Bibliotecas Escolares (BE);
- Oferta Artística (Dança e Tecnológica);
- Oferta Complementar Artística (Cidadania);
- Projeto Plano Nacional de Leitura;
- Projeto Ler nos caminhos do Mar e...da terra;
- Clube Eco-Escolas;
- Clube da Matemática
- Clube da Proteção Civil;
- Projeto Ateliê de Artes na escola;
- Clube de Embelezamento de Espaços;
- Sala de Estudo/ Sítio do aluno;
- Desporto Escolar;
- Clube de Cinema;
- Projeto Parlamento dos Jovens;
- Programa de Promoção/Educação para a Saúde.

2 Planos Curriculares

2.1 Educação Pré-escolar

<p>Formação Pessoal e Social</p> <p>Área transversal pois embora tendo conteúdos próprios, se insere em todo o trabalho educativo realizado no Jardim de Infância. Incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.</p>	
<p>Expressão e Comunicação</p> <p>Engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. É a única área em que se distinguem diferentes domínios, que se incluem na mesma área por terem uma íntima relação entre si e constituírem formas de linguagem indispensáveis para a criança interagir com os outros, exprimir os seus pensamentos e emoções de forma própria e criativa, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Estas características levam a considerá-la uma área básica, pois incide em aspetos essenciais de desenvolvimento e aprendizagem, que permitem à criança apropriar-se de instrumentos fundamentais para a aprendizagem de outras áreas mas, também, para continuar a aprender ao longo da vida.</p>	<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Domínios</p> <p>Expressão Motora</p> <p>Refere-se ao desenvolvimento de capacidades motoras, em que as crianças terão oportunidade de tomar consciência do seu corpo na relação com os outros e com diversos espaços e materiais.</p> <p>Expressão Artística</p> <p>Engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas para se exprimir, comunicar, representar e compreender o mundo. A especificidade de diferentes linguagens artísticas corresponde à introdução de subdomínios que incluem artes visuais, dramatização, música, dança.</p> <p>Linguagem Oral e Abordagem à Escrita</p> <p>O desenvolvimento da linguagem oral é fundamental na educação pré-escolar como instrumento de expressão e comunicação que a criança vai progressivamente ampliando e dominando nesta etapa do seu processo educativo. Importa ainda facilitar a emergência da linguagem escrita, através do contacto e uso da leitura e da escrita em situações reais e funcionais associadas ao quotidiano da criança.</p> <p>Matemática</p> <p>Tendo a matemática um papel essencial na estruturação do pensamento, e dada a sua importância para a vida do dia a dia e para as aprendizagens futuras, o acesso a esta linguagem é fundamental para a criança dar sentido, conhecer e representar o mundo.</p>

Conhecimento do Mundo

É uma área integradora de diferentes saberes, onde se procura que a criança adote uma atitude de questionamento e de procura organizada do saber, própria da metodologia científica, de modo a promover uma melhor compreensão do mundo físico, social e tecnológico que a rodeia.

Total de 25 horas letivas

Atividades de Animação e de Apoio à Família

Jardim de Infância	Horário da componente de apoio à família (CAP)		
	Acolhimento	Almoço	Prolongamento
JI Louro	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:30
JI Gavião	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 18:45
JI Cruz	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Vale S. Martinho	7:15 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Requião	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Vale S. Cosme	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Telhado	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 18:30
EB Altinho -Arnosos Sta. Maria	7:00 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Nine	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Eiral - Brufe	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Mosteiro- Arnosos St ^a Eulália	7:15 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00
JI Lemenhe	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 18:30
JI Mouquim	7:30 – 9:00	12:00 – 13:30	15:30 – 19:00

2.2 Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1º Ciclo					
Disciplinas	Desenho Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º ano
	Português	7	7	7	7
	Matemática	7	7	7	7
	Estudo do Meio	3	3	3	3
	Expressões Artísticas e Físico-motoras	3	3	3 (a)	3 (a)
	Apoio ao Estudo	1,5	1,5	1,5	1,5
	Cidadania	1	1	1	1
	Inglês	-	-	2	2
	Total	22,5	22,5	24,5	24,5
	Atividades Enriquecimento Curricular				
Atividades de Enriquecimento Curricular	Inglês	2	2	-	-
	Atividade Física e Desportiva	1	1	2	2
	Atividades Lúdico-Expressivas (Música*)	2	2	1*	1*
<p>Obs. Na atividade letiva, em coadjuvação, a disciplina de Expressões Artísticas integra Música, nas turmas dos 3.º anos das EB de Carvalho, Gavião e Vale S. Martinho – 1h30m semanais; nos 4.º anos das EB de Lagarinhos e Vale S. Martinho, 1h30m semanais; na EB de Gavião, na turma do 4.º ano, 45m semanais; na EB de Louro/Mouquim, nas turmas do 3.º ano, 30m semanais, e, nas turmas do 4.º ano, 1h15m semanais.</p> <p>Na EB de Requião, os 3.º e 4.º anos têm as aulas de Música, em conjunto, também 1h30m semanais;</p> <p>Na EB de Mões e de Cruz, a Música é lecionada aos 3.º e 4.º anos, na atividade letiva, 1h30m semanais, não podendo ser considerado coadjuvação, uma vez que o Professor Titular de Turma continua na respetiva sala de aula a leccionar o outro ano de escolaridade.</p> <p>(*) Música (AEC): Iniciação ao Instrumento, nas EB de Louro/Mouquim (3.º e 4.º anos) e Gavião (4.º ano).</p> <ul style="list-style-type: none"> - EB de Louro: 3.º e 4.º anos – 1h semanal. - EB de Gavião: 4.º ano – 1h semanal. 					

2.3 Segundo Ciclo do Ensino Básico

Disciplina	Número de horas semanais	
	5.º ano	6.º ano
Português	90+90+90	90+90+90
Inglês	90+45	90+45
História e Geografia Portugal	90+45	90+45
Matemática	90+90+90	90+90+90
C. Naturais	90+45	90+45
Educação Visual	90	90
Ed. Musical	90	90
Ed. Tecnológica	90	90
Ed. Física	90+45	90+45
Cidadania	45	45
Ed. Mor. Rel. Católica	45	45
Total	32 tempos	32 tempos

2.4 Terceiro Ciclo do Ensino Básico

Disciplina	Número de horas semanais		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Português	90+90+45	90+90+45	90+90+45
Língua Estrangeira 1	90+90	90+45	90+45
Língua Estrangeira 2	90	90	90
História	90+45	90	90+45
Geografia	90	90+45	90+45
Matemática	90+90+45	90+90+45	90+90+45
Físico-Química	90+45	90+45	90+45
Ciências Naturais	90+45	90+45	90+45
Educação Visual	90	90	90+45
Ed. Tecnológica/Dança	45 ^(a)	45 ^(a)	---
Ed. Física	90+45	90+45	90+45
TIC	45	45	---
Ed. Mor. Rel. Católica	45	45	45
Cidadania	45	45	45
Total	35 tempos	35 tempos	35 tempos

^(a) Opcional

2.5 Educação Especial

No âmbito do apoio direto, ao docente de educação especial compete:

- i. Avaliar (determinar o perfil funcional), eleger e implementar as medidas educativas para os alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que decorram de limitações ou incapacidades que se manifestam de modo sistémico ao nível das funções e estruturas do corpo que comprometem significativamente o seu nível de atividade e participação nos seguintes domínios, de acordo com o referencial CIF:
 - Domínio sensorial
 - Domínio cognitivo
 - Domínio da comunicação
 - Domínio Emocional e da Personalidade
 - Domínio Motor
 - Domínio da Saúde Física.

- ii. Proceder à articulação formal e informal com todos os agentes educativos envolvidos no processo de desenvolvimento pessoal, social e educacional do aluno.

- iii. Prestar apoio pedagógico personalizado aos alunos dentro ou fora da sala de aula conforme as medidas educativas e as estratégias previstas no Programa Educativo Individual (PEI) do aluno, promovendo o desenvolvimento das competências específicas de acordo com o seu perfil de funcionalidade.

Desenho Curricular – Educação Especial		
Competências Específicas		
	<ul style="list-style-type: none"> ● Desenvolvimento Pessoal e Social 	<ul style="list-style-type: none"> ● Comportamento ● Regras e valores ● Autoestima ● Motivação ● Hábitos de Estudo ● Organização e Métodos de Estudo
	<ul style="list-style-type: none"> ● Comunicação e Linguagem 	<ul style="list-style-type: none"> ● Compreensão ● Expressão ● Comunicação aumentativa/alternativa Leitura e escrita (competências fonológicas, correspondência grafema ↔ fonema, reeducação ...)
	<ul style="list-style-type: none"> ● Psicomotricidade 	<ul style="list-style-type: none"> ● Esquema corporal, ● Lateralidade ● Orientação espacial ● Orientação temporal
	<ul style="list-style-type: none"> ● Cognição 	<ul style="list-style-type: none"> ● Atenção / concentração ● Capacidade em estruturar o seu pensamento ● Desenvolvimento da abstração ● Memória (curto e longo prazo) Raciocínio (cálculo, operacionalização, associação, abstração ...)
	<ul style="list-style-type: none"> ● Sensorial 	<ul style="list-style-type: none"> ● Percepção visual ● Percepção auditiva ● Percepção tátil-quinestésica
	<ul style="list-style-type: none"> ● Motricidade 	<ul style="list-style-type: none"> ● Fina ● Global
	<ul style="list-style-type: none"> ● Autonomia/responsabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> ● Alimentação ● Higiene ● Educação sexual ● Atividades de vida diária ● Orientação e encaminhamento vocacional

3 Modalidades e Estratégias de Apoio Educativo

As modalidades e estratégias de apoio educativo, caracterizam-se por contribuírem para o reforço das aprendizagens dos alunos, especialmente para aqueles cujas dificuldades são mais evidentes. Assim, como medidas de promoção do sucesso escolar dos alunos, a Escola assegura os seguintes tipos de apoio:

- Pedagogia diferenciada na sala de aula, de acordo com a especificidade do aluno;
- Aulas de Apoio;
- Apoio ao Estudo;
- Apoio Educativo;
- Apoio pedagógico personalizado para alunos com necessidades educativas especiais;
- Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual e de Turma;
- Acolhimento e acompanhamento dos alunos que não têm o Português como Língua Não Materna (PLNM);
- Atividades de Enriquecimento (Projetos Litteratus, Plataforma + Cidadania, PNL, ...);
- Atividades de promoção do sucesso escolar (Fénix Mais Sucesso);
- Constituição temporária de grupos de alunos em função das suas necessidades e ou potencialidades;
- Coadjuvação na sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria das práticas;
- Recurso ao trabalho colaborativo;
- Estabelecimento de permutas temporárias de docentes, no 1.º ciclo.
- Período de Acompanhamento Extraordinário/preparação para os Exames Nacionais;
- Apoio Tutorial Específico;
- Apoio psicológico e orientação escolar e profissional;

4 Atividades de Enriquecimento Curricular

4.1 Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, na Portaria n.º 644-a/2015, de 24 de agosto, do diário da República n.º 164/2015, 3º suplemento, série ii de 24 de agosto de 2015, no Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro, as Atividades de Enriquecimento Curricular, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, são selecionadas de acordo com os objetivos definidos nestes documentos. Incidem na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), de ligação da escola com o meio e da educação para a cidadania.

Objetivos:

- i. Adaptar a oferta das AEC ao contexto da escola procurando atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de que o agrupamento/estabelecimento de ensino dispõe.
- ii. Garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

O agrupamento constitui-se como entidade promotora das seguintes atividades, para os alunos do 1.º ciclo:

- Atividade Física e Desportiva:
Atividade Física para o 1.º e 2.º anos e Atividade Desportiva para os 3.º e 4.º anos;
- Inglês: para os 1.º e 2.º anos;
- Atividades Lúdico-expressivas – para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos;
- Música: 3.º e 4.º anos - Iniciação ao Instrumento, nas EB de Louro/Mouquim (3.º e 4.º anos) e Gavião (4.º ano).

4.2 Plano de funcionamento das AEC

A planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) teve em conta os recursos humanos, técnico-pedagógicos e físicos existentes no conjunto de escolas do 1.º ciclo do agrupamento bem como na comunidade.

Áreas de funcionamento de AEC para o ano letivo 2017/18:

- Inglês, Atividades Lúdico-Expressivas, Atividade Física e Desportiva e Música - Iniciação ao Instrumento, nas EB de Louro/Mouquim e Gavião;
- Cada turma tem, no seu horário, cinco tempos semanais para implementação das AEC.
- As AEC funcionam, por norma, no final da componente letiva.
- A oferta de música continua, no presente ano letivo, em duas escolas do agrupamento (EB de Louro/Mouquim e Gavião), em parceria com o Centro de Cultura Musical (CCM).
- O funcionamento das AEC obedece ao regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico e foi objeto de um contrato programa celebrado com a DGEstE, encontrando-se o seu financiamento garantido.

4.3 Enquadramento com o Projeto Educativo

Objetivos gerais

- a. Estimular o sucesso pessoal, social e cognitivo de todos os alunos.
- b. Promover a inovação pedagógica e tecnológica como catalisador de aprendizagens e conhecimento.
- c. Promover o espírito de partilha e o trabalho colaborativo como forma de alcançar a qualidade do sucesso.
- d. Promover hábitos, atitudes e valores, conducentes a uma melhoria progressiva da formação cívica e cultural dos alunos.
- e. Realizar atividades que promovam a frequência e o sucesso escolar, nomeadamente, as constantes do plano de ocupação plena dos tempos escolares.

5 Critérios de constituição de turmas – ano letivo

[Aprovados em Conselho Pedagógico de 29 de junho de 2017]

5.1 Critérios gerais

- i. A constituição de turmas obedece às normas estabelecidas no Despacho Normativo 1-f/2016 de 5 de abril, designadamente, no que se refere ao número de alunos por turma.
 - As turmas serão constituídas, no ensino básico por um número mínimo de 26 e máximo de 30 alunos (exceto no pré-escolar e primeiro ciclo), procurando não se ultrapassar os 26 alunos.
 - As turmas com alunos de NEE (2, no máximo) não deverão ultrapassar 20 alunos, sempre que o Programa Educativo Individual (PEI) explicitamente o determine.
- ii. A constituição das turmas reger-se-á, em qualquer ano de escolaridade, por um critério de homogeneidade entre as turmas, sempre que possível.
- iii. Os alunos retidos têm prioridade sobre os alunos inscritos pela primeira vez e deverão ser distribuídos equilibradamente pelas turmas.
- iv. Os alunos no ato da primeira matrícula apresentam as suas opções que deverão ser respeitadas, sem prejuízo das ofertas condicionadas em função dos normativos legais e do corpo docente da escola.
- v. Procurar-se-á ter em consideração os pareceres/indicações e recomendações dos Conselhos de Turma a que os alunos pertenciam no ano letivo anterior.

5.2 Critérios específicos – Pré-escolar

- i. As turmas serão constituídas de acordo com os normativos legais em vigor, a capacidade dos jardins de infância e o número de crianças inscritas.
- ii. As turmas são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
- iii. As turmas que integrem crianças com necessidades educativas especiais de caráter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições.

5.3 Critérios específicos – 1.º Ciclo

- i. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas, por norma, por 26 alunos.
- ii. Sempre que uma turma seja constituída por mais de dois anos de escolaridade, o número de alunos não poderá ser superior a 18.
- iii. As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
- iv. No 2º, 3º e 4º anos do 1º Ciclo, as turmas deverão manter os alunos, dando continuidade à turma do ano anterior, privilegiando os critérios pedagógicos, excetuando os casos em que o respetivo Conselho de Docentes recomende a separação.
- v. Sempre que a escola não consiga constituir as turmas de acordo com a legislação vigente, pedir-se-á autorização superior, apontando-se os motivos que justifiquem tal pedido.

5.4 Critérios específicos – 2º e 3º Ciclos

- i. Tendo como princípio a manutenção do núcleo turma, nos 8º e 9º anos a aplicação do 1º critério geral deverá basear-se nas propostas dos Conselhos de Turma, constantes das atas do 3º período e do Diretor de Turma.
- ii. Quando o número de alunos exceder por área/opção o número previsto na lei para a constituição de uma turma devem ser seguidos os critérios a seguir indicados:
 - a) Alunos com necessidades educativas especiais;
 - b) Alunos com irmãos já matriculados na escola;
 - c) Alunos cujos pais ou encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da escola;
 - d) Alunos que frequentaram a escola no ano letivo anterior.

6 Critérios de distribuição do serviço letivo e de elaboração dos horários

[Com parecer favorável do Conselho Pedagógico de 19 de julho de 2017 e aprovados em Conselho Geral de 24 de julho de 2017.]

6.1 Distribuição do serviço letivo

- i. A distribuição do serviço docente orienta-se pela defesa da qualidade de ensino e dos legítimos interesses dos alunos e pauta-se por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis.
- ii. A distribuição do serviço docente é da competência do Diretor nos termos das alíneas c) e d) do n.º 4 do art.º 20º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, conjugado com o Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho e pelo Despacho Normativo n.º 4-A/2016 de 16 de junho e visa a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
- iii. A distribuição do serviço docente concretiza -se com a entrega de um horário semanal a cada docente, no início do ano letivo, ou no início de uma atividade sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.
- iv. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia, excetuando-se a participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
- v. O diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
- vi. Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar deve ser assegurada prioritariamente uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.
- vii. O serviço letivo distribui-se pelos professores do grupo de recrutamento a que pertencem. Na eventualidade de a totalidade da carga letiva ser insuficiente para a atribuição do horário, o professor pode lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que seja titular da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.
- viii. Por norma, aos professores são atribuídas as turmas do ano letivo anterior dando-se, assim, primazia à continuidade pedagógica e ao acompanhamento dos mesmos alunos dentro do mesmo ciclo. Não são atribuídas turmas aos professores em que se encontrem familiares seus.
- ix. Na organização da componente letiva semanal dos docentes é aplicável a tabela constante do Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho e o disposto no Despacho normativo n.º 4- A/2016 de 16 de junho.

- x. Atribuem-se as atividades de Apoio ao Estudo, no âmbito do 1.º ciclo, ao docente titular da turma.
- xi. O Apoio Educativo aos alunos do 1º ciclo é ministrado por professores colocados nos Apoios Educativos.
- xii. O apoio aos alunos dos diferentes ciclos e níveis de ensino é prestado, sempre que possível, por um docente do mesmo conselho de turma. Registe-se que se considera prioritário prestar apoio educativo aos alunos com Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual (PAPI) e aos alunos cuja língua materna não é o português. Destina-se, ainda, à promoção do sucesso escolar de qualidade dos alunos.
- xiii. Logo que as turmas concluem o Ciclo (1.º, 2.º ou 3º), o docente recomeça, no ano letivo seguinte, com os alunos de um ciclo que está a iniciar-se.
- xiv. Os cargos de coordenação pedagógica são atribuídos aos docentes mais experientes, a nível pedagógico, e, prioritariamente, desempenhados nas horas de redução de que o docente beneficie, no âmbito do art.º 79.º do ECD, ou nas horas marcadas para a prestação de serviço, a nível do estabelecimento. Para o efeito, a Diretora do Agrupamento indica os nomes de três docentes que reúnam as condições para que sejam sujeitos a eleição por parte dos elementos que constituem o Departamento Curricular.
- xv. Os coordenadores de departamento curricular exercem as funções de coordenação do respetivo departamento, no âmbito da componente não letiva marcada no respetivo horário semanal, e, ainda, de acordo com o disposto no artigo 79.º do ECD.
- xvi. Na distribuição do serviço docente, constituem-se conselhos de turma que integram os docentes das diferentes disciplinas de cada ano de escolaridade e asseguram o acompanhamento das turmas, ao longo do ciclo de ensino.
- xvii. Os diferentes grupos disciplinares contarão com um representante de disciplina, no caso do 1.º ciclo, um representante de ano (de escolaridade), nomeados pela Diretora do Agrupamento.

6.2 Critérios de elaboração de horários

- i. A duração do trabalho semanal de todos os docentes é de trinta e cinco horas, incluindo as componentes letiva e não letiva (de estabelecimento e individual) e desenvolve-se ao longo de cinco dias de trabalho.
- ii. A totalidade da componente letiva e não letiva é de vinte e sete tempos de permanência na escola, acrescida dos 45 minutos remanescentes a utilizar, preferencialmente, na articulação curricular entre os 2.º e 3.º ciclos e o 1.º ciclo.

- iii. Na organização da componente letiva semanal dos docentes, é aplicável a tabela constante do Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho e o disposto no Despacho normativo n.º 4- A/2016 de 16 de junho.
- iv. Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e à participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.
- v. **A Componente Letiva**, a constar no horário semanal de cada docente, respeita o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (ECD), é estabelecida em função do respetivo ciclo e nível de ensino:
- Pré-escolar e 1.º ciclo, 25 horas; 2.º e 3.º ciclos, entre 14 e 22 horas (1100 minutos), de acordo com a redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD.
 - A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito, nos termos do artigo 79.º do ECD, determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento, sendo certa a obrigatoriedade da prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal.
 - A componente não letiva de trabalho individual compreende a realização do trabalho de preparação e avaliação das atividades educativas realizadas pelo docente.
 - A componente não letiva de trabalho no estabelecimento é de duas horas (**150 minutos**), para os docentes da educação pré-escolar e 1.º ciclo, e de 3 tempos de 45 minutos para os docentes dos 2.º e 3.º ciclos.
- vi. Ainda na determinação do número de horas destinado a trabalho individual e à participação em reuniões, é tido em conta o número de alunos, turmas e níveis atribuídos ao docente, não podendo ser inferior a oito horas, para os docentes da educação pré-escolar e 1.º ciclo, e a dez horas para os docentes dos restantes ciclos.
- Na **componente não letiva de estabelecimento** inclui-se:
- Coordenação de Departamento Curricular;
 - Coordenação de TIC;
 - Coordenação de Clubes e Projetos;
 - Desempenho de funções, no âmbito do Desporto Escolar;
 - Desempenho de funções, no âmbito de membro da equipa BE;
 - Orientação e acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares;
 - Atendimento aos Encarregados de Educação;
 - Frequência de ações de formação contínua.

- A componente não letiva de estabelecimento **dos educadores de infância** é, ainda, utilizada na supervisão pedagógica e acompanhamento da execução de atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar.
 - A componente não letiva de estabelecimento **dos professores do 1.º ciclo** é utilizada na supervisão dos intervalos, trabalho colaborativo e articulação no âmbito do Projeto Fénix.
 - Na componente não letiva de estabelecimento **dos professores dos 2.º e 3.º ciclos**, são incluídas: as horas de cada docente bem como o número de horas correspondente à redução da componente letiva de que os docentes usufruam ao abrigo do artigo 79.º do ECD.
- vii. O cargo de diretor de turma implica uma redução de dois tempos semanais no respetivo horário.
- viii. O crédito de horas do desporto escolar está distribuído pelos diferentes professores do grupo disciplinar de Educação Física, no sentido de coordenarem as modalidades desportivas que se propõem implementar.
- ix. Os coordenadores de departamento curricular exercem as funções de coordenação do respetivo departamento, no âmbito da componente não letiva marcada no respetivo horário semanal.
- x. A coordenadora dos professores bibliotecários leciona uma turma, sendo o restante tempo, correspondente à componente letiva e não letiva, canalizado para o exercício das funções de coordenação dos professores bibliotecários e para a permanência na biblioteca da escola sede.
- xi. Todos os tempos de redução a que os docentes têm direito por idade e tempo de serviço são registados no respetivo horário semanal, nele se referindo as atividades e funções a desempenhar.
- xii. Todos os tempos para atividades de apoio, de enriquecimento e complemento curricular são marcados no respetivo horário semanal.

6.3 Critérios gerais de organização

6.3.1 No Pré-Escolar

- i. De acordo com a legislação em vigor, o calendário escolar e o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar serão fixados antes do início das atividades de cada ano letivo.
- ii. O horário da componente letiva é de 25 horas semanais, ou seja, cinco horas distribuídas

por dois períodos: Manhã e Tarde, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 15h30.

- iii. São, ainda, asseguradas atividades de animação e apoio à família que compreendem o almoço, o acolhimento e o prolongamento de horário e as interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa, início e final do ano letivo). Assim, a Componente de Apoio à família (CAP) funciona das 07h00/7h30 às 9h00, das 12h00 às 13h30 e das 15h30 às 18h30/18h45/19h00/19h30. Estas atividades são organizadas, de acordo com as necessidades das famílias, sendo caracterizadas por uma natureza lúdica, em que a criança escolhe o que deseja fazer, constituindo um processo educativo informal e garantindo a qualidade educativa de todo o tempo de atendimento. Estas atividades são supervisionadas pelos educadores responsáveis pelo grupo.

6.3.2 No 1º Ciclo

- i. As escolas do 1.º ciclo iniciam as atividades letivas às 9 horas, com um intervalo de 1h45 para almoço. Funcionam em regime normal, com Atividades Letivas e Atividades de Enriquecimento Curricular, das 9h às 17h30m:
 - Horário da Atividade letiva
 - Manhã, das 9h às 12h, com um intervalo de 30 minutos;
 - Tarde, das 13:45h às 17:30h.
 - Horário das Atividades de Enriquecimento Curricular
 - Por norma, no final da tarde, das 16h30m às 17h30m.

6.3.3 No 2.º e 3.º Ciclos

- i. As Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos funcionam em regime normal, de segunda a sexta-feira, coincidindo o seu encerramento com o último tempo letivo. As atividades letivas diárias decorrem entre as 8h20 e as 18h25.
- ii. O horário de funcionamento da escola distribui-se por 6 tempos letivos de manhã e 6 de tarde.
- iii. O intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora.
- iv. As atividades de complemento curricular realizar-se-ão sem prejuízo de aulas, salvo autorização expressa da direção.
- v. Os tempos letivos de cada uma das disciplinas serão distribuídos criteriosamente, de modo a evitar, sempre que possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois tempos semanais, não se considerando dias seguidos a segunda e sexta-feira.
- vi. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço.

- vii. As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.
- viii. A tarde de 4ª feira, a partir das 16h, é reservada para a realização de reuniões, nos 2.º e 3.º ciclos. A tarde de 6ª feira é, também, reservada para a realização/desenvolvimento e implementação de projetos.
- ix. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma, numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
- x. Os 45m remanescentes do horário letivo dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos são aplicados, prioritariamente, na articulação e conseqüente deslocação às escolas do 1.º ciclo, quer para a realização de atividades experimentais e/ou para a realização de atividades artísticas.

6.4 Horários das Turmas

- i. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”. A decisão do horário das turmas cabe à Direção, ouvido o Conselho Pedagógico, bem como a organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos, por ausência imprevista de professores (Plano de Ocupação dos Tempos Escolares).
- ii. Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 tempos de 45m consecutivos.
- iii. O número de tempos de 45 minutos não deve ultrapassar os 8, respetivamente, em cada dia de aulas.
- iv. Se por exigência curricular se dividir uma turma em dois “turnos”, numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.
- v. As aulas das Línguas Estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.
- vi. As aulas de Educação Física não devem ser lecionadas em dias consecutivos, não se considerando para o efeito dias seguidos a segunda e sexta-feira.
- vii. No Ensino Básico, as disciplinas de caráter “prático” devem ser lecionadas, preferencialmente, no período da tarde. As disciplinas estruturantes, Português e Matemática, devem ser lecionadas, preferencialmente, no período da manhã.
- viii. Os horários poderão ser pontualmente alterados para efeitos de substituição de aulas resultantes da ausência temporária de docentes e em função dos interesses e necessidades

dos alunos e das escolas.

- ix. O Agrupamento oferece o desdobramento das aulas de Físico-Química e Ciências Naturais do 3.º ciclo do ensino básico, nos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas turmas em que o número de alunos seja igual ou superior a 20, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos. O desdobramento é feito apenas num bloco de 90 minutos em que a turma é subdividida: metade da turma está em Físico-Química e a outra metade em Ciências Naturais (de acordo com o Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho), funcionando para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina.

6.5 Horário dos Professores

- i. A componente letiva é de 25 horas, no caso da educação pré-escolar e 1º ciclo, ou de 22 horas semanais (H=45min.) ou 1100 minutos, nos restantes ciclos e níveis de ensino.
- ii. Não é permitida a distribuição ao docente de mais de seis horas letivas consecutivas.
- iii. Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, procurando-se distribuir equilibradamente as componentes letiva e não letiva. A componente letiva dos docentes do quadro tem de estar totalmente completa, não podendo conter qualquer tempo de insuficiência.
 - Se existirem docentes dos quadros com a componente letiva apenas parcialmente completa podem ser imputadas, a esta componente, atividades desenvolvidas com alunos, com vista a promover o sucesso escolar e a combater o abandono escolar, designadamente:
 - Coadjuvação no mesmo ou noutro ciclo de estudos e nível de ensino;
 - Apoio educativo, incluindo o Apoio ao Estudo no 2.º ciclo e Apoio Pedagógico no 3.º ciclo;
 - Lecionação a grupos de alunos de homogeneidade relativa em disciplinas estruturantes (Projeto Fénix);
 - Aulas de substituição temporária de docentes em falta.
- iv. A marcação no horário das horas de cargos ou funções e das horas de apoio deve ter em conta os interesses da escola, os seus objetivos e as suas finalidades, bem como o horário dos alunos.
- v. O serviço distribuído ao docente deve prolongar-se pelos 5 dias letivos.
- vi. A componente não letiva de estabelecimento dos docentes: do 1º ciclo é de 150 min, distribuídos da seguinte forma: 45m de atendimento aos Encarregados de Educação; 45m de supervisão dos intervalos e 60m de Trabalho Colaborativo (1.º ano); nos 2.º, 3.º e 4º anos, 60m de Articulação no âmbito do Projeto Fénix.
- vii. Sempre que um docente tenha, no mesmo dia, serviço letivo distribuído em diferentes estabelecimentos do mesmo agrupamento, o tempo de deslocação entre eles é considerado como componente não letiva de estabelecimento.
- viii. A componente não letiva de estabelecimento será de 3 tempos de 45 minutos, para os

professores dos 2.º e 3.º ciclos.

- ix.** A componente não letiva de estabelecimento ou de artigo 79.º reservada para prestação de apoio aos alunos (artigos 7º e 14º do referido despacho) será marcada, tanto quanto possível, em horário compatível para que o docente possa acompanhar os respetivos alunos.
- x.** No âmbito do art.º 12.º do Despacho normativo n.º 4-A/2016 de 16 de junho, é prestado apoio tutorial específico aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções. Cada professor tutor acompanha um grupo de 10 alunos, sendo-lhe atribuídas quatro horas semanais, para o referido acompanhamento. Os horários das turmas, com alunos em situação de tutoria, devem prever tempos comuns para a intervenção do professor tutor.
- xi.** A componente não letiva de estabelecimento dos professores Fénix (Apoio Educativo) é a seguinte: 45m de atendimento aos Encarregados de Educação, sempre que for solicitado pelo professor titular de turma; 45m de vigilância dos intervalos e 60m para a realização da reunião semanal de articulação e para preparação de materiais, no âmbito do referido projeto.
- xii.** Os professores Fénix (Apoio Educativo) fazem as substituições dos PTT, cuja ausência se verifique por atestado médico, interrompendo a implementação do Projeto Fénix e a prestação do Apoio Educativo, até ao retorno ao serviço do docente ou até à sua substituição e, no caso das escolas com 2 lugares, quando o PTT falte por 1 dia completo ou mais, interrompendo, de igual forma, a implementação do Projeto Fénix e a prestação do Apoio Educativo.

7 Critérios Gerais de Avaliação

7.1 Introdução

O Conselho Pedagógico do Agrupamento, de acordo com as orientações do currículo nacional, nomeadamente as metas curriculares, define, até ao início do ano letivo, os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares, que devem centrar-se nos conhecimentos e capacidades dos alunos e incluir o peso da avaliação, nas suas componentes (escrita, oral e prática).

Os critérios de avaliação gerais (constituem referenciais comuns, no interior do agrupamento, sendo operacionalizados pelo Professor Titular da Turma e pelo Professor de Inglês, nos 3.º e 4.º anos de escolaridade, no 1.º Ciclo, e pelos Conselhos de Turma, nos 2.º e 3.º Ciclos, no âmbito do respetivo Projeto de Acompanhamento da Turma (PAT).

O Diretor garante a divulgação dos critérios de avaliação, sendo feita através:

- a. da sua publicitação em local apropriado;
- b. do Diretor de Turma/Professor Titular de Turma junto dos alunos e Pais/Encarregados de educação da turma;
- c. do Professor da disciplina;
- d. do Delegado de turma;
- e. do Representante dos Pais e Encarregados de Educação;
- f. da Associação de Pais.

Os critérios de avaliação gerais abrangem os seguintes domínios: Domínio cognitivo (saber e saber fazer) e o Domínio socioafetivo (Atitudes e Valores).

7.2 Princípios Orientadores

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns da escola e são indicadores que permitem juízos avaliativos do processo de ensino/aprendizagem. São definidos, de acordo com o estabelecimento legal), para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares, e devem estar centrados nos conhecimentos e nas capacidades dos alunos, designadamente na avaliação dos progressos dos alunos nas metas curriculares e incluir o peso da avaliação nas suas várias componentes (escrita, oral e prática).

Os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos de cada nível e de cada ciclo de ensino têm como referência os programas das disciplinas e áreas curriculares disciplinares, bem como as metas curriculares a atingir por ano de escolaridade e ciclo de ensino, homologados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação (cf. Art.º 2 do DL 139/2012, de 5 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril e o Despacho normativo n.º 1-F/2016, de

5 de abril). Respeitando as orientações legislativas, destacam-se cinco princípios básicos que regem a avaliação:

7.2.1 Planificação

A avaliação é alvo de planificação nos vários grupos disciplinares/departamentos curriculares, quanto à frequência e tipo de avaliação.

De acordo com os suportes legais referidos, a avaliação dos alunos tem carácter formativo e realiza-se de forma contínua, sistemática e articulada com momentos de avaliação sumativa.

A avaliação das aprendizagens compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação sumativa (interna e externa).

Para efeitos da avaliação sumativa individual dos alunos, ter-se-ão em conta o domínio dos “Conhecimentos/Capacidades” e o domínio “Atitudes/Valores”.

O peso percentual, na classificação final do aluno, ou seja, a ponderação da avaliação ao longo dos períodos, foi definido pelo Conselho Pedagógico, para todo o agrupamento.

Períodos letivos	Ponderação (todos os anos de escolaridade)
1.º	100%
2.º	40% (1ºP) + 60% (2ºP)
3.º	30% (1ºP) + 30% (2ºP) + 40% (3ºP)

7.2.2 Diversificação dos intervenientes

A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de turma, dos órgãos de gestão da escola e da administração educativa, envolvendo: os alunos, os encarregados de educação e os técnicos dos serviços especializados de apoio educativo/professores da educação especial.

O processo de avaliação é conduzido pelo professor titular de turma/conselho de turma, responsáveis pela organização do ensino e das aprendizagens, envolvendo também:

- a. O aluno, através da sua autoavaliação;
- b. O Conselho de Docentes do 1.º ciclo ou o Conselho dos Diretores de Turma do 2.º e 3.º Ciclos;
- c. Os órgãos de Gestão do Agrupamento de Escolas;
- d. O docente de educação especial/apoio educativo;
- e. O Encarregado de Educação.

Participação dos alunos e Encarregados de Educação (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro):

- Os alunos participam no processo de avaliação através da sua autoavaliação e do conhecimento dos critérios de avaliação gerais do agrupamento.
- A participação dos Encarregados de Educação resulta dos contactos formais e informais com o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma e do acompanhamento regular das atividades desenvolvidas pelo seu educando.
- O parecer sobre a progressão/retenção de um aluno, quando está em risco de uma segunda retenção, pressupõe a opinião dos Encarregados de Educação e do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) bem como a aprovação do Conselho Pedagógico, após análise do processo individual do aluno, dos relatórios médicos e/ou de avaliação psicológica do aluno.

7.2.3 Domínios da avaliação

Para efeitos da avaliação sumativa individual dos alunos, ter-se-ão em conta o domínio dos “Conhecimentos/Capacidades” e o domínio “Atitudes/Valores”.

Nos anos terminais de ciclo, a ponderação do domínio cognitivo é superior 10% à dos anos intermédios e a do domínio das atitudes e valores é inferior 10%, devido às exigências de um final de ciclo e da realização das provas finais.

Domínios	Ponderação								
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
Socioafetivo	20%	20%	20%	10%	20%	10%	20%	20%	10%
Cognitivo	80%	80%	80%	90%	80%	90%	80%	80%	90%

O Conselho de Turma deverá definir, para os alunos com Necessidades Educativas Especiais, os diferentes pesos dos domínios em função das características dos alunos, de acordo com o previsto na lei.

7.2.4 Diversificação dos instrumentos

Para a avaliação da aprendizagem devem ser utilizados instrumentos que tomem, por referência, o processo ensino-aprendizagem e não apenas o processo de ensino. O processo de recolha e análise de dados deve obedecer a critérios claramente explicitados. Diversificar os momentos e as formas de obter dados é fundamental e proporciona o crescimento e desenvolvimento do aluno.

É necessário usar, de forma planificada e sistemática, uma variedade de instrumentos de avaliação, alinhando sempre a avaliação com as atividades de aprendizagem da sala de aula: testes escritos e/ou práticos, relatórios, trabalhos de pesquisa, questionários, debates, trabalhos de grupo,

trabalho de projeto, portefólios, e outros que melhor sirvam ou possam traduzir a sua intenção avaliativa e a especificidade disciplinar.

O rigor da avaliação poderá, assim, emergir através do uso de mais e melhores instrumentos de avaliação, simples e flexíveis, e da diversificação dos próprios avaliadores.

7.2.5 Transparência de processos

Todo o processo de aplicação e correção dos vários instrumentos de avaliação deve ser divulgado e clarificado junto dos intervenientes;

As instruções para as tarefas de avaliação deverão ser claras, evitando-se a ambiguidade;

A avaliação deve incidir sobre os conteúdos que foram efetivamente objeto de ensino-aprendizagem.

Com vista a fornecer aos alunos e respetivos encarregados de educação uma informação clara sobre o aproveitamento escolar, houve a preocupação de uniformizar a nomenclatura a utilizar para todos os ciclos e anos de escolaridade. Assim, a menção qualitativa de **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente** é atribuída em todos os anos de escolaridade.

Menções (Atividade Letiva)	
Insuficiente / 1	de 0 a 19%
Insuficiente / 2	de 20 a 49%
Suficiente / 3	de 50 a 69%
Bom / 4	de 70 a 89%
Muito Bom / 5	de 90 a 100%

No 1.º ciclo, a avaliação expressa-se de forma descritiva/qualitativa, em todos os anos de escolaridade, atribuindo-se apenas 4 menções: Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.

As provas de aferição dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.





No 2.º ano de escolaridade o processo de aferição abrange as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressões Artísticas e Físico -Motoras. Nos 5.º e 8.º anos de escolaridade, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas, com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais de ciclo, que se realizam em duas fases com uma única chamada cada, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral e dos cursos de ensino artístico especializado do ensino básico, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula: $CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CP}) / 10$ em que: CFD = classificação final da disciplina; CIF = classificação interna final; CP = classificação da prova final.

A informação resultante da avaliação das AEC expressa-se, de forma descritiva, utilizando a seguinte nomenclatura para classificação dos instrumentos de avaliação realizados pelos alunos:

Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)			
			
Esforça-te por melhorar	Satisfatório	Bom	Muito Bom

7.3 Melhoria das aprendizagens

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens. A avaliação visa:

- a. Apoiar o processo educativo, de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos, permitindo o reajustamento do Plano de Acompanhamento da Turma (PAT);
- b. Certificar as diversas competências adquiridas pelo aluno no final de cada ciclo e à saída do Ensino Básico, através da avaliação sumativa interna e externa.
- c. Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo.

A avaliação não poderá ser analisada por si só mas em relação a muitos outros aspetos que não apenas os que se podem definir como ato avaliativo propriamente dito. Assume características de investigação e de formação, recorrendo a procedimentos de autoavaliação e envolvendo todos os atores educativos.

Com vista à melhoria das aprendizagens, deve valorizar-se a informação sistemática ao aluno sobre o seu desempenho.

7.4 Modalidades de avaliação

7.4.1 Avaliação na educação pré-escolar

A avaliação na educação pré-escolar é realizada numa perspetiva formativa. Engloba a organização do ambiente educativo, os processos educativos adotados, a intervenção do educador e o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo, de modo a permitir a adequação do

processo educativo e a orientação das atividades no sentido de apoiar às necessidades individuais das crianças e do grupo.

Na organização do processo de avaliação deve ter-se em consideração a idade e o desenvolvimento das crianças, a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo e ainda os domínios previstos **nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar**, outras dimensões específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e, havendo crianças com NEE o respetivo PEI.

A avaliação da criança assenta na observação contínua dos seus progressos e desenvolve-se num processo contínuo e interpretativo do modo como ela aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas e que visa tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, através da tomada de consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

No que respeita ao ambiente educativo, dada a sua importância na promoção das aprendizagens da criança, o educador deve avaliar a organização do espaço e do tempo; organização, diversidade e qualidade dos materiais e recursos educativos disponibilizados; as interações entre as crianças e com o adulto; o envolvimento parental e as condições de segurança e bem-estar das crianças.

Instrumentos de avaliação:

- Avaliação de diagnóstico
- Observação contínua das crianças e do grupo
- Observação direta do comportamento, atitudes e aprendizagens das crianças em qualquer momento de interação e através das tarefas realizadas
- Observação indireta através de:
 - Recolha dos registos das crianças
 - Registos fotográficos
 - Conversas informais com os pais
 - Diálogos com todos os elementos da equipa educativa
 - Meios de comunicação à comunidade educativa: exposições, jornais, exposição de trabalhos das crianças na sala e espaços públicos do Jardim de Infância
 - Ficha individual de registo de informação da criança que será entregue aos Encarregados de Educação, trimestralmente.
 - Momentos específicos para partilha de informação com os encarregados de educação: contactos individuais e reuniões.

7.4.2 Avaliação nos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos

A avaliação reveste-se das seguintes modalidades:

7.4.2.1 Diagnóstica

Objetivos:

- i. Responder à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e aprendizagem;
- ii. Medir as necessidades e situar, de forma clara, os conhecimentos e saberes dos alunos face a determinados conteúdos, situações, temáticas e áreas do saber;
- iii. Permitir a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos e definição de planos didáticos adequados;
- iv. Contribuir para elaborar, adequar e reformular o Plano de Acompanhamento da Turma (PAT);
- v. Facilitar a integração escolar e a orientação escolar e vocacional do aluno.

Deve ser articulada com a avaliação formativa e concretizada em diferentes momentos do percurso escolar do aluno:

- Logo no início do ano escolar;
- Sempre que o professor entenda necessário diagnosticar determinadas dificuldades ou problemáticas, contextos, saberes ou conhecimentos e que lhe permita, de seguida, um posicionamento mais apropriado em termos de programação e adequação dos objetivos, estabelecimento de prioridades e tomada de decisões ou opções, consideradas válidas, no processo de aprendizagem dos alunos.

7.4.2.2 Formativa

Enquanto principal modalidade de avaliação do Ensino Básico, integra o processo de ensino e aprendizagem, fundamentando o seu desenvolvimento. Assume um carácter contínuo e sistemático e expressa-se, normalmente, de forma descritiva e qualitativa. É da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e em colaboração com os seus pares, designadamente, no âmbito dos órgãos coletivos que concebem e gerem o respetivo Plano de Acompanhamento da Turma (PAT).

Objetivos:

- i. A regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de técnicas e de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorre, que permitam conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- ii. Contribuir para a elaboração e a adequação do Plano de Acompanhamento da Turma (PAT), pois inclui uma vertente de diagnóstico;

- iii. Favorecer a escolha de novos métodos e a procura de recursos alternativos, tendo em vista desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos e à promoção do sucesso educativo;
- iv. A adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
- v. Informar o aluno, o Encarregado de Educação, os professores e outros intervenientes, sobre a qualidade do processo de aprendizagem e o cumprimento dos objetivos e das metas curriculares a atingir.

Operacionalização:

- Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos realizam-se, no mínimo, duas fichas de avaliação por período, podendo haver exceção no 3.º período, quando este for demasiado curto e/ou no 9.º ano, sujeito a avaliação sumativa externa que, por norma, termina o calendário escolar mais cedo. O referido anteriormente não tem carácter obrigatório nas disciplinas de Educação Física, Educação Visual, Educação Tecnológica e TIC;
- No 1.º ciclo, a última ficha de avaliação trimestral é comum em todas as escolas, por ano de escolaridade;
- O número de fichas de avaliação a realizar, por turma e por semana, não deve exceder três.

7.4.2.3 Sumativa

No contexto do sistema de avaliação do ensino básico, a avaliação sumativa traduz-se num juízo globalizante sobre as aprendizagens realizadas; na necessidade de, no final de cada período, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens: conhecimentos, saberes, capacidades e atitudes, tendo em conta as metas curriculares definidas a nível nacional; na tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

Inclui duas vertentes: a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa no 9.º ano de escolaridade.

Operacionalização:

- Ocorre no final de cada período letivo, de cada ano letivo e de cada ciclo;
- É da responsabilidade do professor titular de turma do 1.º ciclo e de Inglês, nos 3.º e 4.º anos de escolaridade, e do respetivo Conselho de Docentes, no 1.º Ciclo, e dos professores que integram o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º Ciclos, reunindo, para o efeito, no final de cada período;
- Sempre que se realize uma avaliação sumativa, compete ao professor titular de turma do 1.º ciclo e de Inglês, nos 3.º e 4.º anos de escolaridade, em articulação com o Conselho de Docentes, e ao Conselho de Turma, nos restantes ciclos, reanalisar o Plano de Acompanhamento da Turma (PAT), com vista à introdução de eventuais reajustamentos;

- Compete ao professor titular de turma do 1.º ciclo e ao Diretor de Turma, nos 2.º e 3.º Ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante, como o respeito pelos critérios de avaliação definidos pelo agrupamento;
- A elaboração e agendamento dos exames nacionais, bem como as normas e procedimentos relativos à sua realização, são da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação.
- No ensino básico, realizam-se provas finais no 9.º ano de escolaridade, nas disciplinas de:
 - a. Português e Matemática;
 - b. PLNM (provas finais de nível A2 e B1) e Matemática, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1;
 - c. Português Língua Segunda (PL2) e Matemática para os alunos com surdez severa a profunda das escolas de referência.

7.4.3 Informações ao Diretor de Turma

Para que todos os diretores de turma possam dispor de elementos informativos tão objetivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direção de turma, é obrigatório o preenchimento da ficha informativa, por cada professor da turma, pelo menos uma vez, nos 1º e 2º períodos.

Para o efeito, deverá ser utilizada uma ficha normalizada, elaborada de forma a adequar-se às diferentes disciplinas e o seu preenchimento deve processar-se em função dos elementos informativos disponíveis por cada professor.

O diretor de turma é responsável pela sua distribuição entre os professores da turma e deverá fazê-lo no momento que considerar mais apropriado, tendo em conta o direito à informação que assiste os encarregados de educação. Por sua vez, compete a cada docente entregar a ficha devidamente preenchida ao diretor de turma, num prazo máximo de uma semana, após a sua receção.

7.4.4 Reuniões de avaliação intercalar/ avaliação sumativa

- Nas reuniões de avaliação intercalar (1º e 2º períodos), em que participam também os representantes dos pais ao conselho de turma, no caso dos 2.º e 3.º ciclos, os professores/diretores de turma deverão consultar os processos individuais dos alunos e recolher informação pertinente, com o objetivo de definir e implementar medidas de apoio e complemento educativo, bem como detetar situações problemáticas e a sua tentativa de remediação;
- Nas reuniões de avaliação, o conselho de turma deverá avaliar cada aluno relativamente ao desenvolvimento das competências gerais do currículo e específicas de cada disciplina.

- No sentido de obter recolha de informações mais ponderadas e melhor conhecimento dos alunos, devem os conselhos de turma abrir um tempo de reflexão no início de cada reunião.
- Nas reuniões de conselhos de turma, é da responsabilidade dos seus membros alertar para eventuais discrepâncias nas classificações propostas, devendo estas situações ser objeto de ponderação acrescida, antes da tomada de decisão quanto à classificação a atribuir.
- A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste de carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.
- A decisão de retenção só pode ser tomada, após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
- Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, e o professor de Inglês, nos 3.º e 4.º anos de escolaridade, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.
- Sempre que necessário e em qualquer momento do seu percurso escolar, devem elaborar Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual ou de Turma, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os Encarregados de Educação, para os alunos que revelem, dificuldades de aprendizagem, em qualquer disciplina, contendo estratégias pedagógicas suscetíveis de promoção do sucesso escolar desses alunos.
- Nas reuniões de avaliação do 3º período, o conselho de turma PTT deve recomendar a adoção de medidas de apoio e complemento educativo para os alunos que evidenciem significativas dificuldades de aprendizagem.
- A avaliação é contínua e os 2º e 3º períodos devem refletir o aproveitamento dos alunos nos períodos anteriores, devendo ser valorizada a progressão e penalizada a regressão, se se justificar.
- Nas reuniões de avaliação, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos para eventual análise pelo Conselho de Turma/Docentes.
- A fim de clarificar as decisões relativas à progressão/retenção dos alunos, nas reuniões dos Conselhos de Turma/Docentes, para apuramento das classificações finais, recomenda-se que sejam observadas as seguintes orientações:

7.4.4.1 Educação Pré-Escolar

Na Educação Pré-escolar são avaliadas as seguintes áreas: formação pessoal e social, conhecimento do mundo e expressão e comunicação com os seguintes domínios: expressão motora, expressão artística, linguagem oral e abordagem à escrita e a matemática.

7.4.4.2 Ensino Básico – 1º ciclo

A decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre que o professor titular de turma PTT, ouvido o competente Conselho de Docentes, considere que, nos anos não terminais de ciclo, o aluno, demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

7.4.4.3 Ensino Básico – 2º e 3º ciclos

Nos anos não terminais do ciclo (5.º, 7.º e 8.º anos), a decisão de retenção de um aluno é uma decisão pedagógica do Conselho de Turma que só pode ser tomada se, tendo por referência as competências essenciais de final de ciclo, o aluno demonstrar estar a uma grande distância de as desenvolver em tempo útil, isto é, até ao fim do respetivo ciclo.

7.4.5 Critérios de progressão e retenção

A decisão de transição/admissão às Provas Finais ou não transição/não admissão às Prova Finais do aluno compete, em primeira instância, ao Conselho de Turma e constitui uma decisão pedagógica de fundamental importância. Esta deve ser discutida, ponderada e avaliada nas múltiplas dimensões do percurso escolar do aluno, tendo por referência as competências essenciais de final de ciclo e a possibilidade deste as desenvolver em tempo útil (até ao final do respetivo ciclo).

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

7.4.5.1 Condições de não transição final de ciclo

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a. No 1.º ciclo, tiver obtido: i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática; ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas; (cf. Alínea a) do Ponto 6, do art.º 21º do Despacho Normativo n.º 1F/2016, de 5 de abril).
- b. Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido: i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática; ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

- c. No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

7.4.5.2 Condições de admissão à Prova Final de 9º ano

As provas finais de ciclo realizam -se no 9.º ano de escolaridade, e destinam -se a todos os alunos do ensino básico.

São admitidos todos os alunos exceto os que obtiverem:

- a. Classificação 1 simultaneamente a Português e a Matemática;
- b. Classificação 1 a Português ou a Matemática mais duas classificações inferiores a 3 a quaisquer outras disciplinas;
- c. Três ou mais classificações inferiores a 3 em quaisquer disciplinas, exceto Português e Matemática.

7.4.5.3 Condições de retenção no final do Ciclo (após a avaliação externa)

No final dos 2º e 3º ciclos, o aluno obtém a menção de **Não Aprovado** se estiver numa das seguintes situações:

- a. Tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e Matemática;
- b. Tenha obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas;

Todas as decisões do Conselho de Turma devem ser devidamente justificadas e registadas em ata.

7.4.6 Apoios e Complementos Educativos

Os professores responsáveis pela execução das medidas de apoio e complemento educativo deverão apresentar ao professor titular/diretor de turma a avaliação do aproveitamento de cada aluno, competindo ao professor titular/conselho de turma dar um parecer sobre a manutenção ou suspensão das medidas aplicadas.

7.4.7 Disposições Finais

- i. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
- ii. Os Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento de todos os anos de escolaridade, depois de aprovados, serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares, podendo ser revistos anualmente.

- iii. Os Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento estarão disponíveis para consulta na Página Oficial do Agrupamento de Escolas e em todos os estabelecimentos de ensino do agrupamento.

8 Projetos, parcerias, protocolos e atividades

8.1 Projetos de desenvolvimento educativo

- Projeto de Educação para a Saúde e Educação Sexual:
 - Programa Regional de Educação para a Saúde e Sexualidade na Escola (PRESSE);
 - Gabinete de Informação do Aluno (GIA) - Sala do Aluno;
 - Programa de Escolas Livres do Tabaco (PELT);
 - Passezinho (Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar no Jardim de Infância);
- Passe Ecológico (1.º Ciclo);
 - Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral (PNSPO), escovagem e administração de flúor, Projeto SISO (cheques dentista);
- Projeto Fénix (2º, 3º, 4º, 5º e 7º anos);
- Projeto Parlamento dos Jovens (3º ciclo);
- Plano Nacional de Leitura;
- Projeto Ler+Mar: Ler nos Caminhos do Mar e da Terra (4.º ano, turma H- EB Louro/Mouquim);
- Página Web (divulgação);
- Blogues (divulgação);
- Redes Sociais (divulgação);
- PASEC – Teatro, Meditação, Clube de Campo e Aventura.

8.2 Projetos a desenvolver em parceria com a autarquia

- Projeto Litteratus (pré-escolar, 3.º e 4.º anos) para promoção do desenvolvimento da literacia.
- Projeto +CIDADANIA Plataforma de participação e cidadania para crianças (1.º ano).
- Projeto HypatiaMat - plataforma digital com aplicações interativas para trabalhar conteúdos de promoção do sucesso escolar a Matemática (2º ano).
- Projeto Concelhio de Educação Parental para formar pais e encarregados de educação e promover o envolvimento parental.
- Projetos de Educação para o Empreendedorismo – Famalicão Empreende:
 - “Ter ideias para mudar o mundo” (pré-escolar);
 - Empresa na Escola: Primor.
- Projeto Viagens pelo Património Cultural (1º ciclo).
 - Plano de Cinema - Close-Up: Observatório de cinema;
 - Participação:
 - Na Rede Local de Educação.

- Formação Rede Famalicão Inclusivo.
- Comissão Social Interfreguesias de Vila Nova de Famalicão.

8.3 Parcerias/protocolos

- Universidade do Minho.
- Primor – Projeto Empresa na Escola.
- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
- Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.
- Rede de Bibliotecas Escolares.
- Universidade do Minho – Par (Projeto de Avaliação em Rede) e PAASA (Programa de Apoio à Avaliação do Sucesso Académico).
- Ave Cooperativa de Intervenção Psicossocial (ACIP).
- Centro de Cultura Musical (CCM).
- Agência de Desenvolvimento Regional de Vale do Ave (ADRAVE).
- Associações de Pais.
- Centro de Formação da Associação de Escolas de V.N. de Famalicão.
- Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Vila Nova de Famalicão.
- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais (PASEC).
- Empresa Primor.

8.4 Atividades constantes do plano de atividades do agrupamento (PAA)

- Visitas de estudo.
- Atividades desportivas.
- Atividades dinamizadas pelas Bibliotecas Escolares.
- Comemoração de datas/acontecimentos significativos.
- Atividades lúdico-didáticas.
- Atividades abertas à Comunidade Educativa.
- Dia do Agrupamento/Festa do Patrono.
- Cerimónia de entrega dos prémios dos Quadros de Excelência, de Valor e de Mérito Desportivo.
- Projetos e clubes.
- Atividades com empresas parceiras.
- Atividades e projetos em colaboração com o Município.

Aprovado em **Conselho Pedagógico** de 18 de outubro de 2017.